



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2019

Dispõe sobre a criação do “Correio Escolar” nas unidades de ensino públicas e privadas do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Correio Escolar” nas unidades de ensino públicas e privadas do município do Recife.

Parágrafo único. O “Correio Escolar” tem o propósito de captar denúncias referentes às ações criminosas e abusivas que ocorrem dentro das unidades de ensino e nas suas proximidades.

Art. 2º O “Correio Escolar” consiste em disponibilizar, nas unidades de ensino, urnas ou similares, em local de fácil acesso, para receber denúncias anônimas.

§ 1º As urnas deverão ser abertas pelo Diretor da escola e, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e as denúncias deverão ser protocoladas na Secretaria da Educação do Município do Recife.

§ 2º As denúncias, dependendo do seu teor e da sua gravidade, deverão ser encaminhadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e à Polícia Militar, conforme definido em decreto.

Art. 3º As unidades de ensino privadas que descumprirem esta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Os dirigentes das unidades de ensino públicas que descumprirem a obrigação imposta nesta Lei ficarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de abril de 2019.

Missionária Michele Collins
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A crescente violência nas unidades de ensino e nos seus arredores, representada por agressões e ameaças aos professores e aos demais funcionários das redes de ensino, por venda e consumo de álcool e drogas, por roubos e furtos, torna o ambiente educacional inseguro e, muitas vezes, acaba inibindo denúncias por parte dos alunos e até dos funcionários, isso em virtude do receio de retaliações.

A instalação das urnas para denúncias anônimas visa preservar a identidade dos denunciantes e aumentar as denúncias por parte de alunos e funcionários que, muitas vezes, se sentem inseguros para denunciar abertamente os casos de violência:

O aumento de denúncias poderá contribuir para a diminuição dos casos de violência escolar, uma vez que, de acordo com a gravidade dos atos, a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e a Polícia Militar poderão tomar as devidas providências para solucionar tais casos e, assim, devolver a tranquilidade para pais, alunos, professores e demais funcionários das redes pública e privada de ensino.

Dessa forma, vale destacar a pertinência e a importância social da Proposição em questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de abril de 2019.

Missionária Michele Collins
Vereadora